



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

1

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2020**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**GILMAR DE CAMPOS**, Prefeito Municipal em exercício de Paim Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **17 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

- 1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº **2.321/2020, de 14 de fevereiro de 2020**. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Professor Espanhol	01

- 1.3** – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para o ano letivo em curso.
- 1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, poderão ser também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.
- 1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

2

- 1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.
- 1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## **2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS**

- 2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (Professor Espanhol), os quais são parte do presente Edital, como anexos.
- 2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Reservas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Professor Espanhol	20	01	1.245,08	Curso Superior que habilite a função de Professor Espanhol

- 2.3 - A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 06 (seis) mês, a contar da data de admissão, podendo serem prorrogados por igual período.

## **3 – REGIME JURÍDICO**

- 3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

## **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:
- 4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- 4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- 4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

3

- 4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;
- 4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

### **5 – INSCRIÇÃO**

- 5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no horário e período indicado neste edital.
- 5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
- 5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

4

**5.11-** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

**5.12** O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 – SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

**6.2** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

<b>Nº</b>	<b>Descrição dos itens Passíveis de Pontuação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área	25	25
02	Cursando Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área	20	20
03	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 20 horas	05	20
04	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 21 a 40 horas	06	24
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 60 horas	07	28
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 61 a 80 horas	08	32
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação acima de 80 horas	09	36
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual	03	15
10	Pontuação para candidatos com idade até 20 anos	10	10
11	Pontuação para candidatos com idade entre 21 a 30 anos	08	08
12	Pontuação para candidatos com idade entre 31 a 40 anos	06	06
13	Pontuação para candidatos com idade superior a 40 anos	04	04

**6.3** - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4** - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

5

- 6.5** - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.
- 6.6** - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.
- 6.7** - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.
- 6.8** - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

### **7 - VALIDADE**

- 7.1** - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 7.2** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

- 8.1** - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.
- 8.2** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- 8.3** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.4** - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

### **9 - DIVULGAÇÃO**

- 9.1** - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

6

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.
- 10.2** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.
- 10.3** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.
- 10.4** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 10.5** - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6** - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- 10.7** - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- 10.8** - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.
- 10.9** - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 10.10** - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.
- 10.11** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

7

**10.12** - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13** – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	17/02/20 até 03/03/20
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	04/03/2020
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05/03/2020 09/03/2020
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	10/03/2020
Resultado	12/03/2020
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	13/03/2020 17/03/2020
Resultado Final	19/03/2020

**10.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
14 DE FEVEREIRO DE 2020

**Gilmar de Campos**  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

**Jorge Luiz Piovesan,**  
Assessor Planejamento





**ANEXO I**

**DENOMINAÇÃO DA CARREIRA: CARREIRA DOS DOCENTES**  
**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR**

Descrição Sintética das Atribuições do Cargo de Professor:

- J Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- J Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- J Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- J Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica das Atribuições do Cargo de Professor:

- J Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- J Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- J Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- J Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- J Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- J Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- J Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- J Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola;
- J Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- J Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- J Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- J Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- J Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- J Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes;
- J Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

9

- ) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
  
- ) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino;
- ) Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- ) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- ) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- ) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- ) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- ) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- ) Executar outras atividades afins.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

10

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Cargo: \_\_\_\_\_

*FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO*

Edital nº: 001/2020                      Inscrição Nº: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ anos      Nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Sexo: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_                      Nº de Filhos: \_\_\_\_\_  
Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_      Comprovante: \_\_\_\_\_  
Outros Cursos: \_\_\_\_\_  
É Servidor Público: \_\_\_\_\_      Onde: \_\_\_\_\_  
Foi Servidor Público: \_\_\_\_\_      Onde: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_  
CPF/CIC nº: \_\_\_\_\_      Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_  
CTPS nº: \_\_\_\_\_      Série: \_\_\_\_\_      Doc/Militar: \_\_\_\_\_  
Apresentou Títulos com numeração de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para, vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Ediomar Brezolin  
Prefeito Municipal



## TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima	TOTAL
01	Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área	25	25	
02	Cursando Pós-Graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização, em qualquer área	20	20	
03	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 20 horas	05	20	
04	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 21 a 40 horas	06	24	
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 60 horas	07	28	
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 61 a 80 horas	08	32	
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação acima de 80 horas	09	36	
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual	03	15	
10	Pontuação para candidatos com idade até 20 anos	10	10	
11	Pontuação para candidatos com idade entre 21 a 30 anos	08	08	
12	Pontuação para candidatos com idade entre 31 a 40 anos	06	06	
13	Pontuação para candidatos com idade superior a 40 anos	04	04	



**EDITAL N.º 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

**O Prefeito Municipal de Paim Filho (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.231/2020, de 14 de fevereiro de 2020, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de (01) Professor Espanhol, por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no Edital nº 001/2020. As inscrições são gratuitas e serão realizadas do dia 17 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Paim Filho-RS, 14 de fevereiro de 2020. Gilmar de Campos – Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

13

**LEI Nº 2.217/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado e da outras providências.**

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.546, de 03 de abril de 2002, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - A contratação que se refere o artigo anterior, será pelo período de 06 (seis) meses, podendo haver renovação por igual período.

**Art. 3º** - Serão contratados servidores, classificados nas seguintes funções:

QUANTIDADE	CARGO
03 (TRÊS)	AUXILIAR DE CRECHE
02 (DOIS)	MONITOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
01 (UM)	PROFESSOR ESPANHOL
01 (UM)	PROFESSOR PORTUGUES

**§ 1º** - Os contratados através da presente lei perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e será aumentada nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**§ 2º** - Os servidores contratados por esta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante da Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município.

**Art. 4º** - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 235, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.546/2002 e suas alterações posteriores, o servidor



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO**  
Secretaria da Administração

14

contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÍM FILHO, 23 DE JANEIRO DE 2018.

**EDIOMAR BREZOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**Bárbara Zandoná Smangogeski**  
Secretaria da Administração.